



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL MESTRE JOÃO Nº 04/2020 –  
FCI/FUMIC**

*Edital de Prêmio Cultural Mestre João para artistas plásticos, desenhistas, escritores, fotógrafos, grafiteiros para o mecanismo de edital de apoio à cultura, previsto no inciso III, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir Blanc” – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

**O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Olímpio Pereira Marinho Filho, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente edital de Premiação Cultural Mestre João, que realizará a premiação cultural para *Artistas Plásticos, Desenhistas, Escritores, Fotógrafos, Grafiteiros* domiciliadas e localizadas no Município de Imperatriz, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de produções culturais selecionados por meio deste Chamamento, com fulcro na Lei Municipal nº 1.541/2014 e sua regulamentação, e, inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 1e4.017, de 29 de junho de 2020).

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Imperatrizense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, reconhecimento em âmbito do Município de Imperatriz, *Artistas Plásticos, Desenhistas, Escritores, Fotógrafos e Grafiteiros*.
- 1.2 Constitui o objeto desse edital a premiação propostas de reconhecimento de *Artistas Plásticos, Desenhistas, Escritores, Fotógrafos e Grafiteiros*.
- 1.3 Desenvolver atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial;
- 1.4 O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;
- 1.5 Os artistas premiados fornecerão suas obras propostas para o presente edital que passarão a compor o acervo da Fundação Cultural de Imperatriz a serem utilizadas em feiras, eventos e afins, bem como na recepção de turistas, autoridades, formadores de opinião e convidados para conhecer o município de Imperatriz.

**2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1 Este prêmio contemplará as seguintes categorias de reconhecimento em âmbito do Município de Imperatriz, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

- A. Artistas Plásticos;
- B. Desenhistas;
- C. Escritores;
- D. Fotógrafos;
- E. Grafiteiros.

3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

- 3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc” através do Plano de Ação nº 07208420200002-001721, e na unidade orçamentária próprio.
- 3.2 O montante dos recursos indicados no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme §6º do Art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Estão habilitados a participar do presente edital pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como **proponentes**;
- 4.2 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:
- A. **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como **proponentes** e inscrito no **MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>;
- B. **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como **proponentes** e inscrito no **MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>),.
- 4.3 Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:
- A. **Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta artística junto à Fundação Cultural de Imperatriz, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas;
- B. **Pessoa Jurídica de natureza cultural** – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura;
- C. **MEI – Micro Empreendedor Individual** - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Frisa-se que MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que seja legalmente autor e executor da proposta apresentada.
- 4.4 É vedado a participação de órgãos públicos;
- 4.5 **Artistas Plásticos, Desenhistas, Escritores, Fotógrafos, Grafiteiros**, obrigatoriamente cadastrados no **MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- 4.5.1. O **PROPONENTE**, representado ou não por pessoa física ou jurídica, assume o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

ônus de quaisquer violações de direito autoral em fase das propostas inscritas neste edital, assumindo totais responsabilidades legais, isentando a Prefeitura Municipal de Imperatriz e a Fundação Cultural de Imperatriz de qualquer encargo, culpabilidade e obrigação legal sobre;

4.5.2. O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais do INCISO III do Art. 2º da Lei 14.017/2020 será desclassificado.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

### CATEGORIA A: ARTÍSTA PLÁSTICA

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Artística Plástica	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00

### CATEGORIA B: DESENHISTAS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Desenhistas	06	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00

### CATEGORIA C: ESCRITORES

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Escritores (livros já publicados)	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00

### CATEGORIA D: FOTÓGRAFOS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Fotógrafos	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

### CATEGORIA E: GRAFITEIROS

Categoria	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total
Grafiteiros	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

5.2 O Total da premiação será no montante de **R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)**;

5.3 Serão selecionados as melhores propostas obedecendo ao quantitativo de prêmios



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

estipulado no item 5.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários;

- 5.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor;
- 5.4.1. No pagamento de prêmios a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte;
- 5.4.2. No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

### 6.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO COMPREENDE DO DIA 02 A 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

- 6.2 As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma online, via formulário no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz - <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/>;
- 6.3 Ao realizar a inscrição, o **proponente** deve preencher todos os campos exigidos no formulário do **MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>), além de anexar o que for solicitado no ato de inscrição desse edital, a saber:
- A. Formulário online preenchido;
  - B. Release “currículo artístico” atualizado;
  - C. Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1 **Habilitação**

- 7.1.1. Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o **proponente** cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital;
- 7.1.2. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Fundação Cultural de Imperatriz;
- 7.1.3. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- 7.1.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os **proponentes** não habilitados poderão interpor recursos à Comissão de Habilitação, no prazo de (um) dia útil, a contar da data de divulgação nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6;
- 7.1.5. Será disponibilizado nos sites da Prefeitura Municipal de Imperatriz formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário;
- 7.1.6. Os recursos serão julgados pela comissão de habilitação em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Fundação Cultural de Imperatriz;
- 7.1.7. As decisões dos recursos serão informadas diretamente e individualmente aos recorrentes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

- 7.1.8.** Após a análise serão divulgados nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Imperatriz a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 7.1.6 desde edital;
- 7.1.9.** É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

## 8. AVALIAÇÃO

- 8.1 As propostas inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Fundação Cultural de Imperatriz, composta por 03 (três) membros;
- 8.2 A avaliação (etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos as propostas habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 8.1, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
A	Relevância artística do	0 a 20
B	Viabilidade pratica da proposta	0 a 20
C	Conformidade com o objetivo do edital	0 a 20
D	Singularidade: criatividade e originalidade	0 a 20
E	Acessibilidade do projeto	0 a 20
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

- 8.3 Cada proposta será avaliado por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores;
- 8.4 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. As propostas que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados;
- 8.5 A relação dos **proponentes** selecionados será divulgada nas paginas da Prefeitura Municipal de Imperatriz;
- 8.6 Os recursos deverão ser enviados em formulário disponível nos sites da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado;
- 8.7 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado;
- 8.8 A Comissão de Seleção designará entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos;
- 8.9 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e indiretamente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 6.3;
- 8.10 É de total responsabilidade do **proponente** acompanhar a atualização das informações;
- 8.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Fundação Cultural de Imperatriz e divulgado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

## 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

9.1 Os interessados deverão anexar no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

**9.1.1. Proponente Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- k) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

**9.1.2. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal.

**9.1.3. Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

§ 1.º No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do **proponente**. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ;

§ 2.º No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

9.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

9.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal serão desclassificados.

10. **DA CONTRAPARTIDA**

10.1 Os selecionados fornecerão ao acervo da Fundação Cultural de Imperatriz como contrapartida peças e obras produzidas por cada **proponente**, conforme tabela abaixo:

Categoria	Descrição	Proponentes	Qtd. de Obras
Artísta Plástica	Obra de autoria individual, tamanho mínimo 80cm X 60cm, emoldurada, em tecido ou Duratex, com pintura em tela com técnicas variadas (óleo sobre tela, acrílico, técnica mista e outras).	15	02
Desenhista	Obra de autoria individual, tamanho A3, emoldurada, de personalidades da cidade de Imperatriz que contribuíram para o desenvolvimento da cultura local.	06	04
Escritores	Obra autoral literaria individual ou coletiva.	30	30
Fotógrafos	Fotografia colorida	10	05
	Fotografia preta e branca	10	05
Grafitadores	Obra de autoria individual, grafitada em muro ou paredes com tamanho 6 m <sup>2</sup> .	05	04

10.2 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis.

11. **DO DIREITO DE IMAGEM**

11.1 O **proponente** contemplado autoriza, com a sua inscrição, que suas obras propostas e seus participantes, inclusive nas atividades complementares, sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Fundação Cultural de Imperatriz para incorporação deste material ao acervo da FCI, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

12.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

---

- Chamamento Público devem ser encaminhadas para o e-mail: fcimperatriz@gmail.com;
- 12.3 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de Chamamento Público serão divulgadas no sítio oficial do Município, no respectivo edital;
- 12.4 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br);
- 12.5 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo;
- 12.6 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;
- 12.7 A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público;
- 12.8 Poderá o Município de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;
- 12.9 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz – MA, 01 de Dezembro de 2020.

**Olímpio Pereira Marinho Filho**  
**Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura**  
**Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz**